



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1408.01/2017

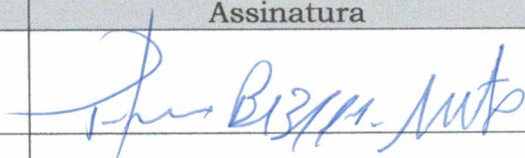

Às quatorze horas (14:00) do dia 28 (vinte e oito) de agosto de dois mil e dezessete (28.08.2017), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21, Centro - Tururu - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº **1408.01/2017** que tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TURURU E CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VIGIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme especificação no Anexo I do Edital. O Pregoeiro deu início à sessão solicitando que o proponente presente entregasse seus respectivos envelopes para que possa iniciar a abertura do processo. Logo em seguida, passou-se para análise dos documentos de credenciamento dos licitantes presentes, aos quais foram rubricados pelo licitante presente. Foram credenciados os representantes das empresas: **1. ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA - ME**, representada por Pedro Bezerra Neto, inscrito no CPF sob o Nº 385.242.873-49; **2. COMERCIAL ELLEN LTDA - ME**, representada por Francisco Adriano Sousa, inscrito no CPF sob o Nº 870.947.973-20; **3. VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP**, representada por Maycon Conceição Dias, inscrito no CPF sob o Nº 604.202.653-41; E as empresas **ANALI EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI** e **F S N DE OLIVEIRA - ME**, sem representante. Em seguida, o pregoeiro determinou a abertura dos envelopes contendo as proposta de preços das empresas participante que foram rubricados pela comissão e pelo licitante credenciado. Depois de analisada verificou que as propostas apresentadas encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, fez-se a leitura dos preços ofertados, iniciada a fase de lances, devidamente anotado em mapa de lances. No item 01 do lote 01 foi vencedora a empresa **ANALI EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora. Depois de analisados os documentos de habilitação, o pregoeiro considerou a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 5.2.1 - Documento oficial de identidade de todos os sócios da Empresa; por não apresentar o item 5.2.7 - Alvará de Funcionamento; por não apresentar o item 5.2.8 - Inscrição Estadual (CGF); por não apresentar o item 5.3.2 - Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal; por não apresentar o item 5.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal; por não apresentar o item 5.3.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; por não o item 5.4.1 - Atestado de capacidade Técnica; por não apresentar o item 5.5.1 - Balanço Patrimonial; 5.5.2 - Certidão de Falência e Concordata; e as declarações solicitadas nos itens 5.6, "a", "b", "c", "d" e "e". O pregoeiro determinou a abertura do envelope da empresa **F S N DE OLIVEIRA - ME**, 2ª colocada no item. Após a análise o pregoeiro declarou a empresa INABILITADA, por apresentar o item 5.5.1 - Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado, quando o mesmo não apresentou o termo de abertura e encerramento solicitado no item. E por não apresentar o item 5.5.2 - Certidão de Falência e Concordata. O pregoeiro determinou a abertura do envelope da empresa **VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP**, 3ª colocada no item. Após a análise o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não constar no contrato social atividade compatível com o objeto da licitação. O pregoeiro determinou a abertura do envelope da empresa **ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA - ME**, 4ª colocada no item. Após a análise o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por apresentar documentação de acordo com o solicitado. Nos itens 02 e 03 do lote 01 foi vencedora a empresa **ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA - ME**, ora já declarada

HABILITADA. Nos itens 01, 02 e 03 do lote 02 foi vencedora a empresa **ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA – ME**, ora já declarada HABILITADA. Finalizando a fase de lances o pregoeiro declara vencedora a empresa **ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA – ME**, dos itens dos lote 01 e 02. O pregoeiro solicitou proposta de preços ajustada no prazo de 48h. Por fim, o Pregoeiro questionou ao licitante quanto à possibilidade de interposição de recursos. Os mesmos desistiram expressamente da intenção de interpor recurso. O Pregoeiro consignou a desistência em ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes


Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro


Roberta Lorena Bruno de Oliveira
Equipe de Apoio


Elany Cristina Alves do Nascimento
Equipe de Apoio

Licitante/Participantes	Assinatura
ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA – ME Pedro Bezerra Neto	
VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP Maycon Conceição Dias	
COMERCIAL ELLEN LTDA – ME Francisco Adriano Sousa	